

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018 - CPL/SESA-AP**  
**Proc. nº. 304.300.857/2017 - SESA**

**1. PREÂMBULO:**

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 0428/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 108 de 08 de janeiro de 2018; Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/01/2019, às 17h e 00min (horário de Brasília)**

**TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/01/2019, às 08h e 00min (horário de Brasília)**

**DISPUTA DOS LOTES: 23/01/2019, às 11h e 00min (horário de Brasília)**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Material Permanentes que serão utilizados na Direção, Secretaria, Auditório e ambulatórios do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – CERPIS/CRTN, para atender as necessidades desta Unidade de Saúde do Estado.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual 3182/2016, já que é mais conveniente para administração à aquisição do bem com previsão de entrega parcelada durante a validade da Ata.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Esta licitação contém itens no valor de até R\$ 80.000 destinados exclusivamente a ME e EPP, conforme o disposto no art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 108 de 08 de janeiro de 2018, onde os mesmos estão descritos no Anexo I do Edital.

**3.3.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.6** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.7.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.7.1.1.** Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.

**3.7.2.** Empresa suspensa de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

**3.7.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.7.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

**3.7.5.** Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.7.6.** Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.

c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.

d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.

e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.

g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O **sócio**, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.5.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente**, com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do ANEXO I deste Edital.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.6. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.

7.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o **Pregoeiro** a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2.2. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

7.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada à identificação do licitante.

7.3.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.6. O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 8.3.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Serão desclassificadas as proposta que:

8.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades.

8.3.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.

8.3.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por item.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

### 9. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexeqüível;

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**9.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**10.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

**10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

**12.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

**12.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**12.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por item.

**12.5.** Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada.

**12.6.** Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**12.6.2.** Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 12.6.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

**12.6.3.** Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 12.6.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**12.6.4.** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.6.5.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, aplica-se o disposto no item 12.6, para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

**12.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

**12.8.** Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

**12.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

### 13. DA AMOSTRA OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO

**13.1.** O Pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

**13.2.** A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA.

**13.3.** A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**13.3.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.**

**13.3.2.** Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

**13.4.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**13.5.** Será rejeitada a amostra ou manual que:

**13.5.1.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

**13.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**13.7.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

**13.8.** Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

### 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

**14.2** Relativos à Habilitação Jurídica:

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

- a) Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo do Anexo VIII, do Edital.
- g) Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do Artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, quando aplicável, ou Declaração, conforme modelo do Anexo VII, do Edital.
- h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), ANEXO V.

**14.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

**14.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO VI, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado devera ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- b) Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - ANEXO IV.
- c) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário e Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (licença) inicial.

**d)** Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

**d.1)** Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

**d.2)** Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação;

**14.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.

**b.1)** Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

**14.5.1.** A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

**14.5.2.** Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

**14.5.3.** – Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

**14.5.4.** Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.5.5.** Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq 1,0 \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**14.5.6.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**14.5.7.** As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 14.5.2 a 14.5.5 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superiora 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**14.5.8.** O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.5.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

**14.5.10. Também será inabilitado o licitante:**



COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- 14.5.11. Que não atender às condições deste Edital;
- 14.5.12. Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.
- 14.5.13. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.5.14. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.5.15. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.5.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), no prazo de **três horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via chat de comunicação no **licitacoes-e**.

15.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I do Edital.

15.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

15.2.1. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **04 (quatro) dias** úteis, contados da solicitação do pregoeiro, via chat de comunicação do **licitacoes-e**, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá ser endereçada à sala da CPL/SESA, sito a Av: Fab, Centro nº 69, CEP 68900-073, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**

**AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-073**

**AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018 - SESA**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**(PREGOEIRA ERENILZA LOPES).**

15.2.2. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.2.3. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.2.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.**

**15.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 16. DO RECURSO

**16.1.** Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no chat de comunicação do **licitacoes-e**, será aberto o prazo de até **1 (uma) hora**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema **licitacoes-e**.

**16.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**16.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado de Saúde (a), conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

**17.1.1. O objeto será adjudicado com o critério de menor preço por item, conforme a classificação da proposta, observados as especificações técnicas, desempenho e qualidade definidos no Edital.**

**17.2.** Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

## 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceito pela administração.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**18.2.** É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.3.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

**18.4.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**18.5.** A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a (s) licitante (s) vencedora (s), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada (s) **para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**18.6.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo X deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**18.7.** A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**18.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**18.9.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.10.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

**18.11.** Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme **art. 24, § 1º do Decreto Estadual nº 3182/2016**.

#### 19. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

##### **19.1. Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:**

**19.1.1.** Coordenar o processo licitatório.

**19.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.

**19.1.3.** Conduzir a sessão pública na internet.

**19.1.4.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**19.1.5.** Dirigir a etapa de lances.

**19.1.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**19.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**19.1.8.** Indicar o vencedor do certame.

**19.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

**19.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**19.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**19.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:**

**19.2.1.** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.

**19.2.2.** Indicar o provedor do sistema.

**19.2.3.** Determinar a abertura do processo licitatório.

**19.2.4.** Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão.

**19.2.5.** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.

**19.2.6.** Homologar o resultado da licitação.

**19.2.7.** Celebrar o contrato.

**19.2.8.** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.9.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**19.3.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**19.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

#### **21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS**

**21.1.** A garantia e a assistência técnica dos materiais estão respectivamente estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

#### **22. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**22.1.** O local, prazo e horário de entrega dos materiais estão previstos no ANEXO I (Termo de Referência).

#### **23. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO DOS MATERIAIS**

**23.1.** Os recebimentos definitivos e provisórios dos materiais estão previstos no ANEXO I (Termo de Referência).

#### **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

**24.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**Secretaria de Saúde do Estado do Amapá**

**CNPJ: 23.086.176/0001-03**

**Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá - AP**

**CEP: 68.900-073**

**24.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**24.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.**

**24.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**24.8.** Antes de cada pagamento também será solicitado a **Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual**, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**.

**24.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**24.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**24.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**24.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**24.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**24.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.14.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.15.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido **poderá** ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**25.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**25.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**25.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 26. DAS PENALIDADES

**26.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

**26.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**26.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

**26.1.3.** Apresentar documentação falsa.

**26.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

**26.1.5.** Não mantiver a proposta.

**26.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**26.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**26.1.8.** Fizer declaração falsa.

**26.1.8.** Cometer fraude fiscal.

**26.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10 % do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**26.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**26.3.1.** multa de:

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**26.3.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**26.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

**26.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### 27. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

**27.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc ou equivalente**, a ser enviada exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com).

**27.2.** O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**27.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com).

**27.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "documentos" para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**27.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

#### 28. DA DESPESA

**28.1.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo.

| AÇÃO | FONTE | ELEMENTO DE DESPESA |
|------|-------|---------------------|
| 1056 | 216   | 44.90.52            |
| 1056 | 107   | 44.90.52            |

#### 29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- 29.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.
- 29.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

#### 30. DOS ANEXOS

**30.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

#### 31. DO FORO

**31.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, XX de XXXXX de XXXX.

**ERENILZA DOS SANTOS LOPES**

Pregoeiro - SESA/AP  
Portaria nº 0428/2018



COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO I

PROCESSO 304.300857/2017-SESA/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018 – SESA

Aprovo e autorizo o Termo de Referência,  
na forma da Lei 10.520/02 e suas alterações.

Gastão Valente Calandrini de Azevedo  
**Secretário de Estado da Saúde**  
Decreto nº. 18/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CERPIS.**

**I. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de materiais permanentes que serão utilizados na Direção, Secretaria, Auditório e ambulatórios do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – CERPIS/CRTN, para atender as necessidades desta Unidade de Saúde do Estado;
- 1.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios para perfeita instalação e funcionamento;
- 1.3 A aquisição de material permanente deverá ser entregue pelo licitante vencedor em seu quantitativo total dentro do prazo estabelecido.

**II. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a necessidade de se readequar esse Centro de Saúde, com aquisição de materiais permanentes, em virtude do Decreto GEA nº 4864, de 14 de outubro de 2015 e a necessidade de adequação do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – CERPIS/CRTN à Portaria nº 971, do Ministério da Saúde, de 03 de maio de 2006 e suas alterações. Tendo em vista a necessidade urgente de implantar em sua amplitude a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), fortalecendo assim a integralidade na saúde (Decreto 4864, 14/10/2015).

Considerando a relevância em promover a racionalização das ações de saúde, dentro do contexto regionalizado, incrementando o potencial de promoção, prevenção e terapia com enfoque em práticas inovadoras e socialmente contributivas que ampliem inclusive o acolhimento.

Tendo em vista prestar assistência de qualidade baseada na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, além de apoiar e coordenar a rede estadual no tocante as Práticas a serem aplicadas.

Os materiais solicitados são para a execução dos Serviços Prestados no auditório, secretaria, recepção, direção e demais espaço deste Centro. Para que se possa ofertar melhores condições de trabalho para os servidores, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários, na atenção primária em saúde.

**III. FUNDAMENTO LEGAL**

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

3.1 Solicitamos essa aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – CERPIS/CRTN, dos pacientes e para atender o que preconiza a lei 8.666/93 e suas alterações.

**IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES**

4.1 Os produtos e os seus quantitativos estão contidos no anexo I deste Termo de Referência.

**V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Da proposta de preço deverão constar: a discriminação detalhada dos materiais, o valor unitário e o valor total, o prazo de validade da proposta, o número da conta e o nome do Banco do FORNECEDOR, a razão social, o CNPJ, fazer referência ao número do Edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo do fornecedor, os meios de comunicação disponíveis para contato, como telefone, fax-símile e e-mail;

5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;

5.3 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta;

5.4 Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 12 (doze) meses;

5.5 Certificado de Registro da ANVISA. Declaração do numero do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definida, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/ Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópias da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o numero do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

5.6 Certificado de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis;

5.7 Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional (is) aplicável (is) aos equipamentos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam validos e vigentes no comercio internacional;

5.8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com s fundamentos dispostos no inciso VI, Parágrafo 1º Artigo 4º DO Decreto nº 3.029- de 16.04.1999 e na Lei nº 9.782 de 26.01.1999. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

5.9 Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos, a Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de consumo correspondentes aos equipamentos da proposta;

5.10 O Licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos instrumentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação. O atendimento de assistência, manutenção ou reparo em garantia

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

deverá ser prestado nos Hospitais Beneficiários desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com a **CONTRATANTE** na ocasião do reparo, sem ônus;

5.11 Fica o Licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE** beneficiário desta aquisição;

5.12 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer (necessário atender 80% da validade para material de consumo), com período de garantia de 90 (noventa) dias. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida a assistência técnica no Estado de origem no período de garantia;

5.13 A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, email, etc. E deverá informar o prazo médio para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do Estado de origem, no período de garantia;

5.14 O Licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

#### **VI. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os prazos para entrega de todos os itens serão de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria de Apoio a Gestão - CAG o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa;

6.2 Os objetos do presente Contrato serão recebidos provisoriamente no **Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde**, sito à Avenida Raimundo Alvares da Costa – atrás do prédio do CREAP, ao lado do CIODS, bairro Centro Macapá-AP, fone: (96) 3212-6108 em dias úteis, no horário de 8h30min às 12h00min e da 14h00min às 18h00min,

6.3 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6.4 Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;

6.5 No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos produtos para os locais designados no tópico II deste Termo de Referência.

#### **VI. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 Os materiais devem ser analisados por uma comissão técnica da área a ser nomeada pelo Secretário de Estado da Saúde através de portaria e, após parecer favorável da mesma, encaminhado ao almoxarifado para recebimento definitivo e distribuição aos hospitais;

7.2 Os materiais deverão ser entregues conforme acima mencionado, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte em manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

7.3 Após a entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, a SESA/AP através de seu responsável submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo;

7.4 No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em, no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

7.5 A forma de recebimento dos produtos será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

7.6 Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.7 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

**VIII DA NOTA FISCAL:**

8.1 A Contratada deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio, Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias no mínimo. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

**IX. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

9.1. Sobre a Garantia

9.1.1 Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO** atestando o correto e pleno funcionamento do objeto contratado;

9.1.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a **CONTRATADA** compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

9.1.3 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

9.1.4 Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos materiais, a empresa **CONTRATADA** deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento;

9.1.5 No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou superiores, desde que aprovada pelo **CONTRATANTE**;

9.1.6 A **CONTRATADA** poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o material quando os mesmos em questão estiverem com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a **CONTRATANTE**.

**X DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1 Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Portaria 693/2011 - SESA, o acompanhamento a fiscalização da relação contratual.

**XI RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do respectivo Contrato, comprometem-se a :

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b) Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte nos hospitais contemplados, disponíveis até o termino do prazo de garantia do último equipamento instalado;

c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que, os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos instrumentos, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

f) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT e etc.) correspondente às demandas descritas no Termo de Referência;

g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento;

11.2. A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses para os materiais. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período de garantia;

11.3. A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, fax, CEP, e-mail, etc. E deverá informar o prazo médio para a retirada e devolução do produto referente à prestação de assistência fora do Estado de origem, no período da garantia;

11.4. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá a expensas do fornecedor;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no CAF/SESA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA, durante a realização desta venda;

11.7. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em Lei, em um montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.8. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.9. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.10. A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

## **XII RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1 Proporcionar todas as facilidades para que o **FORNECEDOR** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.4 A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, por intermédio da SESA, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

12.5 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Almoarifado Central da SESA para a entrega dos produtos adquiridos;

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

12.7 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

## **XIII DAS PENALIDADES**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

13.1.1 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

13.1.3 Apresentar documentação falsa;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Fizer declaração falsa;

13.1.9 Cometer fraude fiscal;

13.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incidir em uma das hipóteses da condição anterior.

13.3 Com fundamentos nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**ANEXO I**  
**MATERIAL PERMANENTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT.      |
|------|---|-------------|
| 01   | Aparelho de Pressão Arterial Digital Automático de Pulso Indicador de hora e data e indicador de carga de bateria; Possuir aproximadamente 100 memórias, divididas em no mínimo duas zonas; Medidor de pressão e pulsação; Método de medição: oscilométrico; Circunferência do pulso de aproximadamente: 13,5 a 22,0 cm; Infla e desinfla automaticamente; Munhequeira de poliéster de fácil ajuste e velcro resistente; Visor de cristal líquido de fácil visualização; Garantia de 2 anos para o aparelho e de 3 meses para a munhequeira; Manual de instruções em português; Registro Anvisa e certificação do Inmetro; Faixa de medição; Pressão: 40 ~ 250 mmHg; Pulsação: 40 ~ 199 batimentos/minuto | 15 unidades |
| 02   | Cadeira secretária com rodízios, na cor preta, assento e encosto separados, estofada com espuma laminada de 30 mm no assento e 10 mm no encosto, estrutura móvel de quatro pés com rodas em tubos de aço. Mecanismo de regulagem de altura do acento e encosto, com apoio para cotovelo.  | 06 unidades |
| 03   | Cadeira para Quick Massage, construída em aço, estofada com espuma de alta densidade, revestimento em courvim, com apoio de cabeça, braços, e peito com regulagem de altura e inclinação.   | 03 unidades |
| 04   | Central de Ar condicionado - descrição complementar: modelo tipo split hi wall, com 12.000 btu s; ciclo: frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem: 220v, frequência de 60hz; controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual; compressor rotativo; min 3(três) velocidades para ventilação; classificação a do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; ruído máximo: 55db; gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio), e Garantia total de 01 ano; (gexdf)   | 10 unidades |
| 05   | Central de Ar condicionado - descrição complementar: modelo tipo split hi wall, com 18.000 btu s; ciclo: frio; composto por duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem: 220v, frequência de 60hz; controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual; compressor rotativo; min 3(três) velocidades para ventilação; classificação a do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste; ruído máximo: 55db; gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio), e Garantia total de 01 ano; (gexdf)   | 06 unidades |
| 06   | Colchonete com densidade 18 com 120 cm de comprimento X 60 cm de largura X 10 cm de altura, Tecido Courvin, Cor Preto.  | 30 unidades |

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

|    |  |             |
|----|--|-------------|
| 07 | Computador, Processador Intel Core i3, Sistema Operacional Windows 8, memória 2GB, Monitor 18.5 polegadas, conectividade Internet, Portas e conexões (HDMI,USB 2.0, VGA), unidade Óptica DVD-RW.   | 02 unidade  |
| 08 | Escada Auxiliar em metal, com 2 Degraus antiderrapante, para Maca  | 12 unidades |
| 09 | Impressora Multifuncional, Tanque de Tinta, sistema de impressão colorida, com conexões wi-fi, Wireless, sistema operacional Windows XP, bivolt.   | 02 unidades |
| 10 | Maca Clínica em metal ,estofada com espuma de alta densidade, revestimento em corano, pintura eletrostática, dimensões 1,80X0,65X0,80m, com capacidade para suportar ate 150KG.  | 15 unidades |
| 11 | Mesa escritório, Medidas aproximadas 1,20 x 0,67m x 0,75 de altura. Gaveteiro fixo 3 gavetas com chave. Tampo em chapa de madeira aglomerada maciça de 28 mm espessura, revestimento laminado melamínico 15 mm; Frente das mesas, confeccionada de madeira aglomerada de 15mm revestimento laminado melamínico 15 mm e altura de 39 cm; Pés metálicos, verticais e oblongas (pé reto) de no mínimo 20cm abaulada, pintura eletrostática e tratamento antiferrugem  | 10 unidade  |
| 12 | Projektor Multimídia , Powerlite S17, 3LCD, SVGA, 2700 Lumens, Wi-Fi   | 01 unidade  |
| 13 | TELEVISOR 42 POLEGADAS, LED, SMART, FULL HD, 110V, COM CONVERSOR, ENTRADA HDMI E USB   | 02 unidades |
| 14 | Freezer tipo horizontal com duas portas,fechadura com chave de segurança que permite o travamento do freezer; cap. Mínima: 400 lts. Tensão (110v ), dimensões mínimas: (AXLXP)Alt 93 cm, Larg 135 cm, Profundidade 65 cm; cor branca; dreno de degelo; função refrigerador; gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; grades removíveis; congelamento rápido; rodízios controle de temperatura; consumo (Kw/h) - Selo PROCEL padrão de consumo A ; certificação INMETRO; e garantia mínima de 1 ano | 02          |
| 15 | Refrigerador tipo frost free , capacidade mínima de 300 litros,com o1 porta,voltagem 110V, cor branca, certificação INMETRO; e garantia mínima de 1 ano  | 01          |

Macapá/AP, 15 de agosto de 2018.

Dr. ELZI WALDO LOBO MONTEIRO  
**Diretor Geral DO CERPIS/AP**  
**Decreto nº 4865/15**



COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2018

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Fone/Fax) \_\_\_\_\_  
 CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_  
 DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:  
 REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
 CPF Nº: \_\_\_\_\_  
 CI Nº: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes que serão utilizados na Direção, Secretaria, Auditório e ambulatórios do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – CERPIS/CRTN, para atender as necessidades desta Unidade de Saúde do Estado; do **Processo nº 304.300857/2017-SESA/AP**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital nº 046/2018-SESA/AP, Anexo I (Termo de Referência), conforme abaixo:

| ITEM                 | DESCRIÇÃO        | MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA | UND.   | QTD. | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|----------------------|------------------|----------------------------------|--------|------|--------------|-----------|
| XX                   | XXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXX                            | XXXXXX | XXXX | XXXX         | XXXX      |
| <b>TOTAL DA COTA</b> |                  |                                  |        |      |              | XXXX      |

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

**Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa*

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018 – SESA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, a **Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 046/2018, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes que serão utilizados na Direção, Secretaria, Auditório e ambulatórios do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – CERPIS/CRTN, para atender as necessidades desta Unidade de Saúde do Estado de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do **Pregão Eletrônico n.º 046/2018**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

## 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

| ITEM         | DESCRIÇÃO        | MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA | UND.   | QTD. | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|--------------|------------------|----------------------------------|--------|------|--------------|-----------|
| XX           | XXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXX                            | XXXXXX | XXXX | XXXX         | XXXX      |
| <b>TOTAL</b> |                  |                                  |        |      |              | XXXX      |

## 5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 046/2018;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 046/2018, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
  - 9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
  - 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 9.1.5. Não manter a proposta;
  - 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.8. Fizer declaração falsa;
  - 9.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 9.3.1. multa de:
    - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
    - b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

## 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

**10.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.**

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**12.1.** O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

**13. DA DESPESA**

**13.1.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo.

| <b>AÇÃO</b> | <b>FONTE</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> |
|-------------|--------------|----------------------------|
| 1056        | 216          | 44.90.52                   |
| 1056        | 107          | 44.90.52                   |

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **304.300857/2017**, Edital do Pregão Eletrônico n.º 046/2018 e as propostas, com preços e especificações;

**14.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

**14.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**14.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**14.3.2.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) sediada  
à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2018-SESA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.



**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2018**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE  
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 046/2018-SESA/AP da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.